

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Contagem, 22 de março de 2021

Como a proposta comercial referente a licitação 0014/2021 da Empresa Soma e Engenharia Eireli, foi desclassificada devido ao não atendimento ao item 9.4.1 do Edital, apresentaremos a seguir a defesa argumentada com o objetivo de respeitosamente reverter a decisão da Comissão.

Segue o item 9.4.1 do Edital :

9.1.4 As licitantes que ofertarem descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os preços unitários orçados pela Administração deverão apresentar juntamente no Envelope Proposta, as Composições de Custo Analíticas – CPUS – de todos os itens que se enquadrarem no disposto, contendo todos os consumos de insumos – material e mão de obra – e seus custos e encargos sociais aplicados para análise.

Como o texto nos diz : "**descontos superiores a 25 %**" e conforme a norma culta do português o termo "superior a" significa : acima de, maior, mais que; o que deixa claro que desconto de exatos 25 % não estão dentro da afirmação do item 9.1.4. Valores de propostas acima de 25%, ou seja, qualquer centavo (menor unidade monetária) acima deste valor, configura desconto superior a 25%, o que **não** foi o caso da proposta apresentada pela empresa Soma e Engenharia Eireli.

Caso o item 9.1.4 apresentasse textualmente : **descontos a partir de 25 %**, ou **descontos igual ou superior a 25%**, estaríamos colocando como corte inclusive o valor de desconto de 25 %, o que **não** é o caso.

Cálculo do valor de desconto:

Valor total da planilha : R\$180.065,86 (cento e oitenta mil, sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Desconto máximo permitido sem apresentação da CPUS (25 %) = R\$45.016,4650

PROJETOS | CONSTRUÇÕES | CONSULTORIA
somaengenharia@ig.com.br

Rua Rio Xingu, 696 – Riacho das Pedras – Contagem – MG.
CEP 32.265-290 – TEL: (31) 2565-5787 (31) 999955554



SOMA E ENGENHARIA EIRELI



Regra de arredondamento conforme ABNT - NBR5891 de 2014 e Arredondamento de números - (Res. 886 06/10/66 - IBGE):

→ Quando o algarismo a ser conservado for par, seguido de 5 e posteriormente de zeros, permanece o algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.

- **EXEMPLO: 4,8850** 0 arredondado à primeira decimal torna-se **4,88**

Fonte: ABNT

Por conseguinte, baseado nesta norma (NBR 5891 de 2014 e Res. 886 de 06/10/66-IBGE), o valor do desconto de 25 % que sem arredondamento é R\$45.016,465, passa a ser R\$45.016,46 (quarenta e cinco mil, dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

Desta feita, o maior valor de desconto sem a apresentação do CPUS será de R\$45.016,46 (quarenta e cinco mil, dezesseis reais e quarenta e seis centavos), e este foi o desconto dado pela empresa Soma Engenharia Eireli.

Dando continuidade aos cálculos, concluímos que o menor valor da proposta comercial sem apresentação do CPUS será de :

$R\$180.065,86 - R\$45.016,46 = R\$135.049,40$ (cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos) exatamente o valor da proposta ofertada pela empresa em questão.

Diante do exposto, vimos respeitosamente a este comitê apresentar nossos argumentos baseados em semânticas e Normas e por entender da não necessidade da apresentação do CPUS, sustenta reverter a decisão de desclassificação da empresa Soma e Engenharia Eireli que apresentou o menor valor das propostas apresentadas.



Soma e Engenharia Eireli

15.829.424/0001-30

SOMA E ENGENHARIA EIRELI

Rua Rio Xingu, n.º 696 - Loja: Escritório

Riacho das Pedras - CEP: 32.280-160

CONTAGEM - MG

PROJETOS | CONSTRUÇÕES | CONSULTORIA

somaengenharia@ig.com.br

Rua Rio Xingu, 696 – Riacho das Pedras – Contagem – MG.

CEP 32.265-290 – TEL: (31) 2565-5787 (31) 999955554

